



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Cep 13 190 Estado de São Paulo CGC 45 787 652/0001-56 Fones, (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº. 11/83, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.-

(CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIOS A SERVIDORES MUNICIPAIS).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR APROVOU E ELE SANCI<sup>U</sup> NA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1984, OS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS E OS SERVIDORES REGIDOS PELA C.L.T., QUE OCUPEM / , INTERINAMENTE CARGOS CRIADOS POR LEI, TERÃO UM AUMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE SEUS VENCIMENTOS ATUAIS.

ARTIGO 2º:- OS DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS MENSALISTAS, REGIDOS PELA C.L.T. TAMBÉM GOZARÃO DO AUMENTO ESTIPULADO NO ARTIGO ANTERIOR, SALVO AS MERENDEIRAS DAS ESCOLAS QUE PASSARÃO A PERCEBER SEUS VENCIMENTOS NA BASE DE UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

ARTIGO 3º:- AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS DESIGNADAS NO ORÇAMENTO/ PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

ARTIGO 4º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

  
JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL E ENVIADA AO CARTÓRIO LOCAL PARA ARQUIVAMENTO NA DATA SUPRA.

  
JOSE IRENO BARRETO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO.